

Esta oportunidade da votação do requerimento só foi possível graças àqueles fatos que denunciámos da tribuna da Assembleia Legislativa. Haviam duas proposições em regime de urgência: uma era a proposição da ilustre deputada Conceição da Costa Neves, que possibilitaria a esta Casa oferecer um auxílio às vítimas da catástrofe do Chile. Entretanto, para que esta proposição deixasse a Ordem do Dia, foi necessário que os deputados da minoria parlamentar, reunidos na Comissão de Constituição e Justiça, fossem ludibriados na sua boa fé, pelo presidente daquela Comissão, deputado Camillo Ashcar, que afirmara, na ocasião, que não haveria votação no plenário da Assembleia Legislativa.

Pensávamos que estávamos sendo vítimas de um engano, provavelmente, de S. Exa., e que não haveria realmente votação em plenário. Mas a verdade era bem outra. Era preciso liquidar aquele projeto da nobre deputada Conceição da Costa Neves, que estava em regime de urgência, para que a maioria tivesse a oportunidade de colocar uma outra proposição em regime de urgência, como deverá fazer dentro em pouco, quando da votação do requerimento.

Além deste fato, um outro mais doloroso ainda aconteceu: foi o golpe dado na Comissão de Finanças pelo deputado Nagib Chaib, com a proteção, a cobertura física de outros Srs. deputados, dentre os quais gosto de lembrar sempre o nome do deputado Antônio Mastrocola. Foi este golpe que só pode ser classificado como uma rasteira ao Regimento desta Casa, como alguma coisa de condenável, que nós, os deputados da minoria, e o próprio povo de São Paulo, jamais poderemos aceitar senão como uma violência regimental, como uma afronta à lei interna desta Casa e, principalmente, como um prenúncio do que poderá suceder doravante com as manobras, com os recursos de que se utilizou o líder da maioria, deputado José Felício Castellano, apoiado por deputados da própria maioria, para fazer com que uma proposição do governo, que poderia e deveria ter sido votada no momento oportuno, sem nenhuma violência, tivesse o desfecho que teve e provocasse a situação a que chegamos.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. deputados, é que este requerimento de urgência não tem razão de ser. Não havia real necessidade de sua apresentação. Ele apenas representa, neste instante um ato praticado pela maioria que só poderia ser aplicado possivelmente dentro de um interesse que não é aquele que poderia ser aceito, ou que deve existir dentro de um Parlamento quando se discute qualquer proposição e, principalmente, uma proposição que, pela sua relevância, pelas emendas que lhe foram apresentadas e pelo substitutivo, deveria ter um tratamento e uma discussão mais cuidadosos, de vez que se trata de decidir a sorte de milhões de trabalhadores agrícolas de nosso país, trabalhadores que vão ser tapados, que vão ser enganados, que vão ser realmente prejudicados por esta proposição que não vai atender aos seus interesses e nem aos interesses agrícolas de nosso Estado.

Para que esta Casa possa agora votar este requerimento de urgência foi preciso recorrer a uma série de violências, a uma série de manobras, foi preciso que se utilizassem de deputados e de mos quais convico há seis anos e a respeito dos quais não conheço qualquer ato que pudesse ter merecido uma crítica pública como a que faço neste instante aos deputados Camillo Ashcar e Nagib Chaib. E estas manobras precisam ser denunciadas, precisam ser conhecidas da opinião pública para que o povo de São Paulo saiba que esta Casa vai votar um requerimento de urgência a um alto preço, fato que levou inclusive o próprio líder da maioria não somente a desmoralizar deputados com assento nesta Casa induzindo-os a praticarem atos que não são recomendáveis, como também a permitir que deputados se manifestassem no plenário da Comissão de Finanças no sentido de estarem dispostos a dar cobertura ao deputado Nagib Chaib, quando do golpe que se verificou naquela comissão, e que chegaram a declarar estarem dispostos a ir à própria violência física para aprovarem, de qualquer maneira, naquela tarde um projeto que não podia e não devia ser aprovado. E isto porque o deputado Anacleto Campanella usando de um direito que o Regimento lhe confere, pediu vista do processo, o que lhe foi vedado pela violência dos deputados da maioria, sob a batuta do líder do governo nesta Casa, que prefere o silêncio, que não responde às críticas, que não traz qualquer argumento para contestar o que diz a minoria, que nada oferece para combater a nossa tese, mas tão somente se utiliza de golpes e processos condenáveis, que não deveriam existir num parlamento, posto que o deputado José Felício Castellano, como líder, poderia há muito ter requerido urgência para este projeto, inclusive poderia ter feito com que a maioria desse número para as sessões ordinárias e votasse a Ordem do Dia. Para isto não haveria necessidade de retirar da Ordem do Dia o projeto da nobre deputada Conceição da Costa Neves, não seria preciso fazer manobra como aquela que foi feita na Comissão de Constituição e Justiça, com a conivência do deputado Camillo Ashcar.

Sr. Presidente e Srs. deputados, é contra isto que tenho protestado desta tribuna. E' contra esta forma de se pretender nesta Casa, a qualquer preço, aprovar um requerimento de urgência cuja necessidade nenhum membro do governo veio justificar desta tribuna. Nós, Sr. Presidente, que vamos assistir agora à votação deste requerimento, chegamos a uma conclusão: como ele não tem razão de ser, ou vai autorizar alguma outra manobra na Comissão de Finanças, ou então vai apenas valorizar ainda mais esta maioria que deve ter algum preço para a votação deste projeto, já que a denúncia do nobre deputado Anacleto Campanella, veiculada pela imprensa de São Paulo, não foi esclarecida e ficou como uma ameaça, como alguma coisa que depõe contra o Parlamento de São Paulo, Parlamento que temos a obrigação de defender para proteger o povo que para cá nos manda para que defendamos os seus interesses, os interesses deste Estado e os da Federação.

Votarei contra o requerimento. Sr. Presidente, e estou consciente de estar com a melhor tese, do lado da verdade e prestando um serviço ao povo de São Paulo.

O SR. HILÁRIO TORIONI — (Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o nobre deputado Rocha Mendes Filho, numa admirável síntese, historiou os golpes que macularam a tramitação deste projeto de lei, indigitado como uma revisão agrária. A maioria parlamentar, que representa nesta Casa o governo paulista, poderia, a nosso ver, e deveria fazer com que as discussões em torno desta matéria se travassem de maneira livre e ampla para que a profundidade do problema agrário de São Paulo pudesse ser atingida pela perspicácia, pela inteligência, pela cultura e pela dedicação dos senhores parlamentares. Infelizmente a Assembleia foi ferida em direitos fundamentais e impostergáveis. O direito de examinar a matéria no seio da Comissão de Finanças foi vedado ao nobre deputado Anacleto Campanella, o que não pode sequer representar um precedente porque não há precedente contra a lei. Mas esta violência regimental macula e fere de morte este projeto, caracterizando a atitude deste governo, nitidamente totalitária que, violentando a lei interna do Parlamento paulista, impede que seus dignos integrantes possam examinar as proposições "sub-judice".

Ora, se perpetra neste instante mais um golpe contra a possibilidade desta Assembleia e das classes interessadas, isto é, a própria lavoura de São Paulo, se manifestarem com a amplitude que se faz mister.

Sabe V. Exa., e lembro aos nobres parlamentares, que, votado o regime de urgência para este projeto, os deputados só têm 30 minutos para discutir sobre ele, em relação ao seu mérito. Pergunto a V. Exa.: "como pode um deputado paulista discutir um projeto de revisão agrária dispondo apenas de 30 minutos para examinar o seu mérito e para expor a sua opinião, seu ponto de vista a respeito de matéria cuja complexidade e cuja relevância foram encarecidas pelas mais diversas correntes de pensamento co massento nesta Casa. Este é um autêntico golpe, agora não contra o Regimento Interno, mas contra o direito do parlamentar de poder cumprir com exatidão o seu dever. Creio que não há exemplo, em parlamento nenhum do mundo, onde matéria de tal relevância tenha sido tratada deste modo, pois que em outros países foi por certo cuidada não da forma demagógica e superficial como vem sendo encarada pelo Governo de S. Paulo. Não há exemplo, em qualquer outro parlamento do mundo, posso afirmá-lo com toda a certeza, de que um problema de revisão, reforma ou reestruturação agrária pudesse ser discutido por um parlamento no prazo de 30 minutos em relação ao seu mérito.

Sobre este projeto pesam dúvidas que deveriam ser examinadas com toda a amplitude e profundidade pelo parlamento de S. Paulo, dúvidas que foram postas perante a Assembleia Legislativa não apenas pelas classes produtoras de S. Paulo, não apenas pelas associações de cafeicultores, pelas associações de criadores, pela FARESP, pela Sociedade Rural Brasileira, como também pelo Instituto dos Advogados de S. Paulo, em face do novo projeto que veio substituir o original, oferecido também pelo Chefe do Poder Executivo.

Ora, como pode o parlamento, no exiguo prazo de 30 minutos, examinar matéria sobre a qual pesam dúvidas desta ordem, dúvidas numerosas de ordem constitucional, pois trata-se de matéria nova, que não foi submetida ao julgamento da Comissão de Justiça, uma vez que esta examinou o projeto original? Quando a Assembleia examinava, na Comissão de Finanças, o projeto, fomos surpreendidos pela apresentação de um substitutivo cuja legalidade, constitucionalidade e juridicidade não foram ainda examinadas pela comissão especializada no assunto, que é a Comissão de Justiça.

Além disso, inúmeras sugestões, alterando o projeto no seu mérito, muitas das quais no sentido de aprimorar indiscutivelmente esta proposição, já não poderão ser consideradas sequer pelo plenário dada a exiguidade do tempo

de que disporá cada parlamentar, no prazo de 30 minutos, para discutir o mérito de uma proposição que visa a proceder a uma revisão na estrutura agrária de S. Paulo.

O Partido Social Progressista não concorda com a restrição de tempo que esse requerimento visa a obter no sentido de uma tramitação mais rápida desse projeto.

Poder-se-ia argumentar, e neste caso estaríamos de acordo com os nobres integrantes da maioria parlamentar, poder-se-ia argumentar que esse projeto tem prazo fatal para ser votado, pois que, se não for sancionado até 31 de dezembro, perderá sua oportunidade. Não podemos concordar, portanto, com essa alegação. A única parte que não entraria em vigor, caso o projeto não fosse votado até 31 de dezembro, seria exatamente aquela que se refere à majoração fiscal que embasa este projeto no seu alicerce financeiro.

Ora, Sr. Presidente, não podemos concordar com essa alegação por um simples motivo: o Governo dispõe de recursos de sobejo, por créditos que esta Assembleia já lhe concedeu, para proceder a uma revisão na estrutura agrária de S. Paulo sob este pequenino aspecto que o projeto abraça.

Se o Governo quiser formar 300 ou 400 sítios por ano, em São Paulo, às suas expensas, para vendê-los depois aos agricultores, poderá fazê-lo com os próprios recursos que a Assembleia Legislativa já lhe concedeu, seja por intermédio do crédito de 100 bilhões, onde insinuou o Governo que uma parte se destinaria à proteção e ao fomento agro-pecuário em S. Paulo, seja por outros créditos especiais que esta Assembleia votaria a qualquer tempo que se fizesse mister.

Dai a razão por que não vemos porque encaram a maioria parlamentar e o Governo de São Paulo, esta proposição como tendo prazo fatal para ser votada. Trata-se de proposição de invulgar importância, sobre a qual devíamos curvar-nos não apenas durante alguns dias, mas durante alguns meses, para que, do conflito e do confronto das opiniões expostas, pudessemos oferecer à economia de S. Paulo, uma verdadeira e autêntica revisão agrária por meio de uma lei racional, por meio de uma lei que atendesse aos princípios modernos da técnica agronômica e de cultura do solo.

Dai a razão por que não podemos acolher as alegações daqueles que dizem que esse projeto tem prazo fatal. Essa alegação vem por a nu exatamente aquele argumento mais sério dos que entendem este projeto nocivo ao interesse público, que é o seu caráter fiscal. Se este projeto não tivesse realmente caráter fiscal, deveria a Assembleia votá-lo em janeiro, fevereiro, março ou abril, depois de meditar longamente sobre os mais diversos aspectos da proposição.

E' exatamente por isso que a bancada do P.S.P. não concorda com o regime de urgência para este projeto, porque nega, no seu conteúdo, a necessidade de ser votado até 31 de dezembro deste ano. Entretanto, quando insiste na necessidade de obedecer-lhe a votação dentro desse prazo, que considera fatal, confessa a maioria governamental e, pela sua voz, o próprio Governo de São Paulo, que este projeto tem nitidamente um caráter tributário, confiscatório, um caráter de aumento de tributos, sem o qual o Governo não poderá realizar esse esboço de revisão agrária a que se propõe.

Era exatamente essa confissão do Governo que faltava, pois que o Sr. Secretário da Agricultura tem negado que o projeto tenha caráter fiscal. Entretanto, a votação deste projeto em regime de urgência e dentro deste prazo fatal de 31 de dezembro constitui para nós uma confissão irrefutável do Governo e, portanto, vale como uma declaração perante a opinião pública de que esta lei tem, em primeiro lugar, um caráter fiscal e, posteriormente, um caráter revisionista.

Na defesa do direito do parlamentar de falar pelo menos durante uma hora para expor os seus pontos de vista sobre o mérito de matéria tão relevante, de tão invulgar importância é que a bancada do P.S.P. não concorda com o regime de urgência, que dará ao parlamentar apenas trinta minutos para expor, cada um, o seu ponto de vista.

O nosso voto, nestas condições, é contrário ao requerimento de urgência para o Projeto de lei n. 154-60.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de urgência Os Srs. deputados que o aprovarem queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. ANTÔNIO SAMPAIO (Para reclamação) — Sr. Presidente, requereu verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. Vamos proceder à verificação de votação. Os Srs. deputados que aprovarem o requerimento responderão "Sim" e os que o rejeitarem responderão "Não".

A Presidência convida os nobres deputados Costabile Romano e José Maria Costa Neves a auxiliá-la na verificação.

É feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de votação 57 Srs. deputados: 49 votaram "sim" e 8 votaram "não". Portanto foi aprovado o requerimento de urgência.

Tendo se esgotado a matéria da Ordem do Dia da presente sessão, a Presidência, diante de requerimento que se acha sobre a mesa assinado pelo nobre deputado José Felício Castellano e outros, em maioria, convoca uma nova sessão para às 18,55 horas, a fim de serem discutidos e votados os Projetos de lei n. 32-60 e 232-60.

Está encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada outra para o dia 21, às 18,55 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PARA A 11.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1960

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE PRIORIDADE

2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 32, de 1960, apresentado pelo Sr. Governador, abrindo crédito especial à Secretaria da Agricultura, destinado a atender ao pagamento da diferença de indenização devida por desapropriação de imóvel situado em Araçatuba. Parecer n. 420, de 1960, da Comissão de Justiça, favorável. Com proposta de alteração oferecendo substitutivo. Parecer n. 3.357, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo emenda decorrente de sugestão apresentada nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 232, de 1960, apresentado pelo deputado Cid Franco, criando o Serviço Estadual de Fiscalização e Controle das Radiações Ionizantes. Parecer n. 651, de 1960, da Comissão de Justiça favorável. Parecer n. 2801, de 1960, da Comissão de Saúde e Higiene favorável com substitutivo. Parecer n. 2902, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável.

P A U T A

PARA A 11.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1960

EM PAUTA POR CINCO (5) SESSÕES PARA CONHECIMENTO, RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SENHORES DEPUTADOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 156 E 163 DO REGIMENTO INTERNO

3.ª SESSÃO

Projeto de resolução n. 12, de 1960, apresentado pela Mesa dispondo sobre concessão de abono aos funcionários e extranumerários da Secretaria da Assembleia Legislativa de São Paulo.